



ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a Décima Oitava Sessão Ordinária, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), com início à zero hora do dia dezoito de junho de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia vinte e seis de junho de dois mil e vinte e três, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Douglas Alencar Rodrigues, Luiz José Dezena da Silva, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Na sessão foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ROT - 24330-72.2020.5.24.0000 da 24ª Região**, Recorrente(s): DIONISIO ANTONIO STRIQUER E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) Eduardo Cassiano Garay Silva, Advogado(a): Dr.(a) Pamela Christiele dos Santos Costa, Recorrido(s): JEFERSON DA SILVA DUTRA DE ALMEIDA, Advogado(a): Dr.(a) Neiva Aparecida dos Reis, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jonas Ratier Moreno, UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Izaura Lisboa Ramos, Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE COXIM, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: ROT - 11344-37.2021.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): IGOR DIAS TEIXEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Igor Dias Teixeira, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 1ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Recorrido(s): MARISTELA MORAES DIAS, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 5018-91.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): ALBERTO ZAGO, Advogado(a): Dr.(a) Edgar Francisco



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Nori, Recorrido(s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Renata Cristina Piaia Petrocino, SILVIA HELENA ALVES DA SILVA E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) José Fernando Fullin Canôas, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 443-40.2019.5.08.0000 da 8ª Região**, Recorrente e Recorrido: EDILSON XISTO LETRA, Advogado(a): Dr.(a) Kleber Cícero Farias Santos, MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA COSTA, Advogado(a): Dr.(a) Wellyngton Sousa Oliveira, Recorrido(s): CONSERV SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 388-10.2021.5.12.0000 da 12ª Região**, Recorrente(s): JAMECI ARCENO, Advogado(a): Dr.(a) Matheus Adriano Paulo, Recorrido(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Eduardo Lycurgo Leite, Advogado(a): Dr.(a) Rafael Lycurgo Leite, Advogado(a): Dr.(a) Kelen Rodrigues Linck, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 374-89.2019.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): JOSE TARSILIO MIRANDA DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) José Cláudio Cruz Vieira, Advogado(a): Dr.(a) Humberto Cruz Vieira, Recorrido(s): FABIO MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRAS, Advogado(a): Dr.(a) Luciano dos Santos Lima, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 271-50.2022.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente(s): MARIO PAULO FELIX DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Zezon Agripino de Oliveira Bezerra, Recorrido(s): DISTRIBUIDORA UNIAO LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Octávio Dias Alves da Silva Neto, Advogado(a): Dr.(a) Octavio Dias Alves da Silva Filho, Advogado(a): Dr.(a) Eduardo Ambrosio Alves da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 156-34.2022.5.13.0000 da 13ª Região**, Recorrente(s): RIANA CLECIA SEABRA GUEDES DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr.(a) José Firmino de Freitas Neto, Recorrido(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado(a): Dr.(a) Rafael Alfredi de Matos, Advogado(a): Dr.(a) Leandro A. dos Reis Soares, Advogado(a): Dr.(a) Vinicio Pereira Alves, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: RO - 10231-02.2019.5.18.0000 da 18ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS, Advogado(a): Dr.(a) Márcia Cristina Gemaque Furtado Araújo, Advogado(a): Dr.(a) Vivian Orosco Micelli, Recorrido(s): BRASIL VIDA TAXI AEREO LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Levy Costa Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 6089-43.2015.5.09.0000 da 9ª Região**, Recorrente e Recorrido: JOÃO BERBIANI FILHO, Advogado(a): Dr.(a) Alziro da Motta Santos Filho, TRANSPORTADORA SABIÁ LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Marcos Vinícius Dacol Boschirolli, Recorrido(s): PERFILADOS VANZIN LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Valdir Vanzin, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 1031-36.2016.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): WILD OLIVEIRA COLLYER, Advogado(a): Dr.(a) Genésio Ramos Moreira, Advogado(a): Dr.(a) Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr.(a) Marcela Peixoto França Pereira, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 364-16.2017.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): ELÇO SANTOS FERNANDES, Advogado(a): Dr.(a) José



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Carneiro Alves, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE COARACI, Advogado(a): Dr.(a) Marcos Antônio Farias Pinto, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-RO - 21738-52.2016.5.04.0000 da 4ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado(a): Dr.(a) Alexandre de Almeida Cardoso, MARIA IVONE PINTO DOS SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Rafael Davi Martins Costa, Advogado(a): Dr.(a) Ricardo André do Amaral Leite, Advogado(a): Dr.(a) Guilherme Schaurich da Silva, Advogado(a): Dr.(a) Rafael Schenini Lomando, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 80452-91.2022.5.22.0000 da 22ª Região**, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Dra. Ludmila de Castro Albergaria Fonseca, Recorrido(s): CHARLIANA CRUZ NASCIMENTO, EMS SERVICOS EIRELI, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE PARNAÍBA, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança a fim de cassar a determinação contida no ato coator proferido nos autos do Processo n.º 0001115-75.2021.5.22.0101. Custas inalteradas. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Liana Chaib. **Processo: EDCiv-RO - 1025-11.2017.5.08.0000 da 8ª Região**, Embargante: JOSÉ LUIZ GUERREIRO HOLANDA, Advogado(a): Dr.(a) Ellen Carolina de Sena Holanda, Embargado(a): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS, Advogado(a): Dr.(a) Vilmar Medeiros Simões, Advogado(a): Dr.(a) Mauricio Mattos dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-AR - 8255-63.2016.5.00.0000**, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Eliane Araque dos Santos, Agravado(s): ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado(a): Dr.(a) Estêvão Mallet, Advogado(a): Dr.(a) Renato Noriyuki Dote, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1001624-90.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): ADAUTO BENEDITO VIEIRA E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Almir Pazzianotto Pinto, Advogado(a): Dr.(a) Pedro Ernesto Arruda Proto, Advogado(a): Dr.(a) Flavio Maschietto, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Joaquim Marcelo Barbosa da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta.

Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1001316-93.2016.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): ALTAIR SANTANA DE CARVALHO, Advogado(a): Dr.(a) Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Rodrigo de Souza Rezende, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar a ação rescisória improcedente, em razão do óbice da Súmula 298 do TST. Por unanimidade, condenar o autor ao pagamento de honorários advocatícios, no percentual de 10% sobre o valor atualizado da causa. Custas pelo autor, no importe de R\$40,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$2.000,00, isento (art. 790-A, I, da CLT).

Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ROT - 9330-47.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE FRANCA, Advogado(a): Dr.(a) Darcy de Souza Lago Júnior, Recorrido(s): ALEX IGNACIO CARBONI, Advogado(a): Dr.(a) Rubens Calil, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente a ação rescisória, com fundamento no art. 966, V, do CPC, por violação dos arts. 37, X, e 169, § 1º, da Constituição Federal, a fim de desconstituir o acórdão prolatado na reclamação trabalhista nº 0013427-95.2017.5.15.0076, e, em juízo rescisório, negar provimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamante na ação subjacente, restabelecendo a sentença por meio da qual julgada improcedente a reclamação trabalhista. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, dispensado, em face dos benefícios da justiça gratuita concedidos pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Franca/SP. Custas da ação rescisória pelo réu no importe de R\$2.298,13, calculadas sobre R\$114.906,47, valor atribuído à causa, dispensado em razão da concessão do benefício da justiça gratuita. Honorários advocatícios, na ação rescisória, pelo réu, no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa, ficando suspensa a exigibilidade da obrigação, nos termos do art. 98, §§ 2º e 3º, do CPC, ante a concessão do benefício da justiça gratuita.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 700-83.2018.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente e Recorrido: ANA CRISTINA DA SILVA PEREIRA, Advogado(a): Dr.(a) Pedro de Jesus Figueredo, BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 99-37.2022.5.23.0000 da 23ª Região**, Recorrente(s): MAGALI MARA KLAESNER, Advogado(a): Dr.(a) Luis Augusto Cuíssi, Advogado(a): Dr.(a) Sidnei Tadeu Cuissi, Recorrido(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Ana Maria Catunda Sabóia Amorim, INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, a fim de que prossiga no exame da pretensão desconstitutiva, conforme entender de direito. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 1002493-58.2017.5.02.0000 da 2ª Região (Segredo de Justiça)**, Recorrente e Recorrido: G.E.I.S., Advogado(a): Dr.(a) José Antônio Miguel Neto, Advogado(a): Dr.(a) Marina de Barros Monteiro, Advogado(a): Dr.(a) Rodrigo Lucas da Gama Alves, M.A.A.P., Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Paulo Ferreira Brandão, Recorrido(s): B.T.L., Advogado(a): Dr.(a) Júlio César Konkowski da Silva, M.P.T.2.R., Procuradora: Dra. Cristina Aparecida Ribeiro Brasiliano, Procuradora: Dra. Célia Regina Camachi Stander, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-EDCiv-ROT - 102952-73.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): DECIO HENRIQUE LOBATO SODRE, Advogado(a): Dr.(a) Décio Henrique Lobato Sodré, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Beatriz Medina Maia Novaes de Castro, Autoridade Coatora: JUIZ DA 16ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 22015-92.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Agravante(s): ALCIONE LARRI BRESOLIN, Advogado(a): Dr.(a) Daniel Von Hohendorff, Advogado(a): Dr.(a) José Eymard Loguércio, Advogado(a): Dr.(a)



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Giovani Zilli Kruger, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. João Vitor Rupp, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 14682-69.2010.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): NOEMIA ROSA DOS SANTOS RUBERTI, Advogado(a): Dr.(a) Eduardo Alcântara Lopes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Marivaldo Antônio Cazumbá, ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado(a): Dr.(a) Isabel Peixoto Viana, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: Ag-ROT - 5711-75.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): EVERTON LUIZ MARTINS RODRIGUES, Advogado(a): Dr.(a) Gabriel Cardoso de Souza, Advogado(a): Dr.(a) Bernardo Chezzi, Advogado(a): Dr.(a) Fernanda Coelho Sousa, Advogado(a): Dr.(a) Pollyana Costa Regebe, Advogado(a): Dr.(a) Ana Carolina Santos Pinto de Abreu, Advogado(a): Dr.(a) Maria Isabel Faria Dip Capolete, Advogado(a): Dr.(a) Larissa Álvares Ribeiro, Agravado(s): BEMVINDO ANDRIOTTA JUNIOR, J. & R. POINT RESTAURANTE LTDA, ROSALIA PINO ANDRIOTTA, VANIA REGINA LOPES LIMA, Advogado(a): Dr.(a) Andreia Santos Oliveira, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA - ISABELA TOFANO DE CAMPOS LEITE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ED-RO - 3-63.2017.5.17.0000 da 17ª Região**, Agravante e Embargado(a): PAULO AFONSO POLESE, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Mário da Silva Velloso Filho, Advogado(a): Dr.(a) Francisco Caliman, Advogado(a): Dr.(a) Washington Guimarães Ambrosio, Agravado(a) e Embargante(s): ZENILDA MARGARIDA BELLON, Advogado(a): Dr.(a) Diego Gonçalves da Silva, Advogado(a): Dr.(a) Dioni Ricardo Dordenoni, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 22375-61.2020.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): LEEBOY BRAZIL EQUIPAMENTOS DE CONSTRUCAO LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Oswaldo Sant'Anna, Advogado(a): Dr.(a) Eduardo Alcântara Lopes, Advogado(a): Dr.(a) Cássia Fernanda Pizzoti, Recorrido(s): JOSE LUIS DE ARAUJO, Advogado(a): Dr.(a) Cláudia Covello da Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 12016-79.2020.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): REGINALDO MARQUES, Advogado(a): Dr.(a) Lucieth Alves de Oliveira Marques, Advogado(a): Dr.(a) ESTEVÃO DE OLIVEIRA MARQUES, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A. E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) José Eduardo Duarte Saad, Advogado(a): Dr.(a) Francisco José Ferreira Souza Rocha da Silva, Advogado(a): Dr.(a) Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Valdomiro Bezerra da Silva Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 10509-32.2021.5.18.0000 da 18ª Região**, Recorrente(s): IDAEL MARIANO FERREIRA, Advogado(a): Dr.(a) Ricardo Lemes Costa, Recorrido(s): APARECIDA LUIZA CABRAL - ME, Advogado(a): Dr.(a) Ozires Jose de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 10056-54.2021.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente e Recorrido: EGESA ENGENHARIA S.A., Advogado(a): Dr.(a) Aluizio Pelucio Almeida Vieira de Mello, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Adriana Augusta de Moura Souza, Recorrido(s): BRUNA MACEDO DE ARAUJO SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Bruna Macedo de Araújo Silva, ELIANE MARIA GONCALVES ROCHA, Advogado(a): Dr.(a) Paula Veiga Rodrigues do Amaral Campos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso ordinário do autor para julgar procedente o pedido de rescisão da sentença homologatória de acordo proferida nos autos do Processo n. 0011034-16.2018.5.03.0136, com base no art. 966, III, do CPC/2015, e, por força dessa decisão, extinguir o processo matriz, sem resolução de mérito, nos termos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

do art. 485, VI, do CPC/2015; bem como negar provimento ao recurso ordinário adesivo interposto pela corr  EGESA. Custas em revers o. Honor rios advocat cios pelas r s, no importe de 10% do valor atribu do   causa, nos termos do art. 85, caput, do CPC/2015 c/c S mula n. 219, IV, do TST. Observa o 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corr a. **Processo: ROT - 9337-73.2020.5.15.0000 da 15  Regi o**, Recorrente(s): PIRAFRIOS COMERCIAL LTDA - EPP, Advogado(a): Dr.(a) Nelson Garcia Meirelles, Recorrido(s): MARCELLO PERES ALVARENGA, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decis o: por unanimidade, conhecer do recurso ordin rio e, no m rito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a a o rescis ria. Custas, em revers o, a cargo do autor, dispensado, ante o deferimento dos benef cios da justi a gratuita. Honor rios advocat cios, tamb m em revers o, a cargo do recorrido, obriga o que fica sob condi o suspensiva de exigibilidade, nos termos do   3  do artigo 98 do CPC/15. Observa o 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corr a. **Processo: ROT - 1877-77.2021.5.05.0000 da 5  Regi o**, Recorrente(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Mauro Tavares Cerdeira, Recorrido(s): JOSIVAN ANTONIO LIMA CERQUEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Rita de C ssia Fonseca Garcia, Advogado(a): Dr.(a) Elimar Paixa  de Mello, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decis o: por unanimidade, conhecer do recurso ordin rio e, no m rito, negar-lhe provimento. Observa o 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corr a. **Processo: ROT - 1467-19.2021.5.05.0000 da 5  Regi o**, Recorrente(s): NATALINO FRAN A IVO, Advogado(a): Dr.(a) Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr.(a) Alexandre Caputo Barreto, Advogado(a): Dr.(a) Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado(a): Dr.(a) Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr.(a) Ant nio Carlos Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr.(a) Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDA O NACIONAL DE SA DE, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decis o: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sess o virtual para sess o presencial, nos termos do art. 134,   5 , do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclus o, oportunamente, em nova pauta. Observa o 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corr a. **Processo: ROT - 1269-18.2022.5.06.0000 da 6  Regi o**, Recorrente(s): MARTORELLI ADVOGADOS, Advogado(a): Dr.(a) Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Recorrido(s): AMBEV S.A., Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, WAGNER GONCALVES VIANA, Advogado(a): Dr.(a) Bruno F lix Cavalcanti, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decis o: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sess o virtual para sess o presencial, nos termos do art. 134,   5 , do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclus o, oportunamente, em nova pauta.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 737-65.2019.5.09.0000 da 9ª Região**, Recorrente(s): CESAR ROGERIO SZYMANSKI, Advogado(a): Dr.(a) Adriano Fidalski, Recorrido(s): EMPRESA SUL AMERICANA DE TRANSPORTES EM ÔNIBUS LTDA. E OUTRA, Advogado(a): Dr.(a) Sérgio Ayres Gasparin, Advogado(a): Dr.(a) José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr.(a) Roberto Caldas Alvim de Oliveira, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Cardoso Teixeira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: EDCiv-ROT - 1001925-37.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Embargante: JOSE GERISNELTO DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Diego Scariot, Embargado(a): IGPECOGRAPH INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Marcus Vinícius Lobregat, Advogado(a): Dr.(a) Rodrigo Rabelo Lobregat, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-Ag-ROT - 1001149-37.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Embargante: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Carlos de Oliveira, Embargado(a): FILETTI SISTEMAS DE COMUNICACAO LTDA - ME, QUALITY TV COMERCIO E SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI, Advogado(a): Dr.(a) Andréia Florêncio de Athayde, SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Alexandre Lauria Dutra, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 1001079-83.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Embargante: RICARDO LUIZ DOS SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Antonio Caetano Júnior, Embargado(a): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Alexandre Lauria Dutra, Advogado(a): Dr.(a) Amanda Slemmer Fontana, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo:**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

EDCiv-Ag-ROT - 8678-98.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Embargante: NIVALDO RAIMUNDO MAIA, Advogado(a): Dr.(a) Audrey Malheiros, Advogado(a): Dr.(a) Etevaldo Ferreira Pimentel, Embargado(a): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Marcelo Galvão de Moura, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 2165-48.2020.5.09.0000 da 9ª Região**, Embargante: EDSON ROBERTO JORGE, Advogado(a): Dr.(a) José Francisco Pereira, Embargado(a): MINERADORA DE AGUAS RAINHA LTDA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Andréa Ehlke, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: EDCiv-ROT - 2114-37.2020.5.09.0000 da 9ª Região**, Embargante: MIGUEL SALLUM & FILHOS LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Alisson Fernando de Anhaia Rentz, Embargado(a): NERCIN DE LIMA PORTO, Advogado(a): Dr.(a) Aloisio Carlos Marcotti, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: EDCiv-Ag-ROT - 601-95.2019.5.08.0000 da 8ª Região**, Embargante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ, Advogado(a): Dr.(a) Carlos José Esteves Gondim Júnior, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ - AFBEP, Advogado(a): Dr.(a) Flávio Maschietto, Advogado(a): Dr.(a) Márcio Pinto Martins Tuma, Advogado(a): Dr.(a) Gaudio Ribeiro de Paula, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 528-89.2020.5.08.0000 da 8ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr.(a) Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado(a): Dr.(a) Leandro Alves Guimarães, Embargado(a): MARCIO GOMES MESQUITA, Advogado(a): Dr.(a) Jamille Saraty Malveira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los e, reputando-os manifestamente protelatórios,



condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 1.026, § 2º, CPC). Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-Ag-ED-ROT - 196-41.2020.5.11.0000 da 11ª Região**, Embargante: DAWYS DOS SANTOS PEDROSO, Advogado(a): Dr.(a) Rosangela Bentes Campos, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr.(a) Leandro Alves Guimarães, Advogado(a): Dr.(a) Marcelo Rodrigues Xavier, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 100376-73.2022.5.01.0000 da 1ª Região (Segredo de Justiça)**, Agravante(s): C.C.S.L., Advogado(a): Dr.(a) Eduardo José de Arruda Buregio Júnior, Agravado(s): F.C.P., Advogado(a): Dr.(a) Cláudio Amorim, Autoridade Coatora: J.8.V.T.R.J, Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 22770-53.2020.5.04.0000 da 4ª Região**, Agravante(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Kleber Borges de Moura, Advogado(a): Dr.(a) Felipe Augusto Lopes Ruela, Agravado(s): MIGUEL BRANDAO, SANTA RITA COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Carlos Augusto Tortoro Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 2759-10.2022.5.12.0000 da 12ª Região**, Agravante(s): GLORIA DE FREITAS DUARTE, Advogado(a): Dr.(a) Marcos Dauber, Advogado(a): Dr.(a) Ricardo Jorge Rocha, Advogado(a): Dr.(a) Michel dos Santos, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JARAGUÁ DO SUL - ADRIANA CUSTODIO XAVIER DE CAMARGO, Agravado(s): LOVINI RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA, NELI FATIMA STEFANELLO, Advogado(a): Dr.(a) Elisaldo de Souza Moreira, NIVALDO AUGUSTO DE FREITAS, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 1086-**



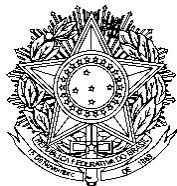
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

18.2020.5.06.0000 da 6ª Região, Agravante(s): MARCEL MAX SANTANA GOMES, Advogado(a): Dr.(a) Kássia Tamires Gomes de Oliveira, Agravado(s): APORTE LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA S.A., Advogado(a): Dr.(a) Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1003262-95.2019.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): PEDRO CINGO MAKIYAMA, Advogado(a): Dr.(a) Leonardo Borges D'Abreu, Advogado(a): Dr.(a) Jorge Pinheiro Castelo, Autoridade Coatora: JUIZ DA 14ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A., MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Suzana Leonel Martins, SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SAESP, SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS, Advogado(a): Dr.(a) Marcos Paulo Lemos, Advogado(a): Dr.(a) Diego Alberto Martins Gonçalves, Advogado(a): Dr.(a) Sergio Gonini Benicio, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1003258-58.2019.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): FRANCISCO CARLOS RUBIAO SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Leonardo Borges D'Abreu, Advogado(a): Dr.(a) Jorge Pinheiro Castelo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A., SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SAESP, SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 102058-63.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): FLORIZETE SAMPAIO MORAES, Advogado(a): Dr.(a) Alexandre Tadeu Brazil de Paiva, Advogado(a): Dr.(a) Rafael Spindola Gomes dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ DA 60ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): ROBERTA DE SOUZA NETTO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 101759-86.2022.5.01.0000 da 1ª**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado(a): Dr.(a) Tatiane Ferreira Barboza, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 40ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): NATHALIA DO NASCIMENTO PERUZZI LORENA, Advogado(a): Dr.(a) Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado(a): Dr.(a) Amanda Silva dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 100405-26.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Daniel Domingues Chiode, Autoridade Coatora: JUIZ DA 46ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): RODOLFO BRANDAO CRIVELLA, Advogado(a): Dr.(a) Graciela Justo Evaldt, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 80065-76.2022.5.22.0000 da 22ª Região**, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Aníbal César Resende Netto Armando, Recorrido(s): CONSORCIO ADUTORA DO GARRINCHO, DAVINO RIBEIRO AMERICO, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança pleiteada, a fim de cassar a determinação de anotação da baixa do contrato de trabalho do litisconsorte passivo no CNIS. Oficie-se à Autoridade Coatora e à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 22.ª Região. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Liana Chaib. **Processo: ROT - 80019-87.2022.5.22.0000 da 22ª Região**, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Antônio Cezar dos Santos, Recorrido(s): CONFEDERAL S A COMERCIO E INDUSTRIA, JOSE DO SOCORRO NOGUEIRA, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE PARNAÍBA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança pleiteada, a fim de cassar a determinação de anotação da baixa do contrato de trabalho do litisconsorte passivo no CNIS. Oficie-se à Autoridade Coatora e à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 22.ª Região.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa.
Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Liana Chaib. **Processo: ROT - 22780-63.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): CRISTIANO DOS SANTOS SCHIRMER, Advogado(a): Dr.(a) Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) Ivi Andreia Porto dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) Larissa Rocha, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, Recorrido(s): PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA. E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) Rossana Maria Lopes Brack, Advogado(a): Dr.(a) Raquel Braga Dall' Agnol, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta.

Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 21519-29.2022.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): PHOENIX - PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A. E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) Vitor Roberto Bona Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ DA 30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Recorrido(s): LUIZ ANTONIO ESLABO REZENDE, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.

Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 7351-16.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr.(a) Pricila Sabag Nicodemo, Advogado(a): Dr.(a) Flávia Roberta Carvalho, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE BOTUCATU, Recorrido(s): RODRIGO CAETANO RIGATTO, Advogado(a): Dr.(a) Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado(a): Dr.(a) Andreza Bianchini Trentin, Advogado(a): Dr.(a) Sergio Luiz Ribeiro, Advogado(a): Dr.(a) Joao Victor Pavanello, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta.

Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1628-92.2022.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Benito Fernandez Alvarez Neto, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 21ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR - ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO, Recorrido(s): LEILA BISPO SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Iran Belmonte da Costa Pinto, Advogado(a): Dr.(a) Giuzeppe Andrade Martinelli, Advogado(a): Dr.(a) Vinicius Ferreira Santos de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão



presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1464-30.2022.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado(a): Dr.(a) Benito Fernandez Alvarez Neto, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - CASSIA MAGALI MOREIRA DALTRO, Recorrido(s): LAYANA DE SOUZA TOLENTINO, Advogado(a): Dr.(a) Iran Belmonte da Costa Pinto, Advogado(a): Dr.(a) Giuzeppe Andrade Martinelli, Advogado(a): Dr.(a) Vinicius Ferreira Santos de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 362-79.2023.5.07.0000 da 7ª Região**, Recorrente(s): INSTITUTO DE ATENCAO A SAUDE E EDUCACAO, Advogado(a): Dr.(a) Rafael Almeida Diniz, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DA REGIÃO DO CARIRI, Recorrido(s): LUIS EDUARDO SANTANA REINALDO, MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 178-56.2018.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): ESPÓLIO de AMADO PROFIRIO, Advogado(a): Dr.(a) Suzana Márcia Furtado Nunes, Recorrido(s): HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Renê Guilherme Koerner Neto, Advogado(a): Dr.(a) Felipe Schmidt Zalaf, Advogado(a): Dr.(a) Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, VELOZ EMPREENDIMENTOS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para rescindir o acórdão proferido na reclamação trabalhista n.º 0000956-49.2012.5.05.0222 no capítulo alusivo à responsabilidade subsidiária da ré HNK BR Indústria de Bebidas Ltda., com fundamento no art. 966, VII, do CPC de 2015, e, em juízo rescisório, declarar a responsabilidade subsidiária de HNK BR Indústria de Bebidas Ltda. relativamente às indenizações deferidas ao recorrente no processo matriz, decorrentes do acidente do trabalho sofrido pelo autor. Arbitra-se o valor da condenação em R\$60.000,00. Custas processuais em reversão, pelas rés, arbitradas em R\$1.200,00. Honorários advocatícios sucumbenciais pelas rés, ora arbitrados em 15% do valor da condenação.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1001434-69.2016.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente e Recorrido: MARIA LUISA BUOSI DIAS, Advogado(a): Dr.(a) Valéria Menezes Martins, MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado(a): Dr.(a) Ligia Fernanda Kazokas Cantagallo, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido, deduzido com suporte no artigo 485, V, do CPC de 1973. Custas processuais, pelo Autor, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor atribuído à causa na petição inicial, de cujo pagamento fica isento, na forma do artigo 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios pelo Autor, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa na petição inicial, nos termos do artigo 85, § 3º, I, do CPC de 2015. Comunique-se à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e ao Exmo. Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP o inteiro teor desta decisão. Prejudicado o exame do recurso ordinário adesivo do Autor. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ROT - 101814-71.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Priscila Maffei Medina Maia, Advogado(a): Dr.(a) Alfredo Bastos Barros Filho, Autoridade Coatora: JUIZ DA 74ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): TATIANA NUNES DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Alan Honjoya, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: a Dra. JENNIFER REIS, patrona da parte TATIANA NUNES DA SILVA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ROT - 16063-02.2021.5.16.0000 da 16ª Região**, Recorrente(s): HILDINETE PINHEIRO ROCHA, Advogado(a): Dr.(a) Adriana Martins Dantas, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS - MARIA DA CONCEIÇÃO MEIRELLES MENDES, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO BASICA DAS REDES PUBLICAS ESTADUAL E MUNICIPAIS DO ESTADO DO MARANHAO, Advogado(a): Dr.(a) Pedro Duailibe Mascarenhas, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por ausência de interesse recursal, determinando-se o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região para que prossiga no exame e julgamento do mandado de segurança. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1687-17.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): JEAN JORGE SIQUEIRA, Advogado(a): Dr.(a) André Luiz Pinto Dantas, Advogado(a): Dr.(a) Rudrigo Prudente da Silva, Recorrido(s): BRASKEM S.A., Advogado(a): Dr.(a) Ana Virgínia Menzel, Relator: Ex.mo Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1489-43.2022.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente e Recorrido: JENER DEIRO CORREIA, Advogado(a): Dr.(a) Adriano Leite Palmeira, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr.(a) Fabiana Galdino Cotias, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da Autora e, no mérito, dar provimento ao apelo para, julgando integralmente procedente o pedido formulado na ação rescisória, desconstituir o acórdão lavrado pelo TRT da 5ª Região no julgamento do recurso ordinário nos autos da reclamação trabalhista nº 0000925-42.2017.5.05.0161 para julgar improcedente o pleito diferenças salariais decorrentes de reflexos das horas extraordinárias sobre os dias não trabalhados previstos no regime especial de trabalho dos petroleiros. Condena-se o Réu, na ação rescisória, ao pagamento das custas processuais no importe de R\$1.011,66, calculadas sobre R\$50.583,02, valor da causa, das quais fica isento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Honorários advocatícios na ação rescisória também pelo Réu, no importe de 10% sobre o valor da causa, cuja exigibilidade fica suspensa por 5 (cinco) anos, por ser beneficiário da justiça gratuita. Custas, na ação trabalhista, em reversão, isento o Reclamante em razão da gratuidade de justiça deferida (art. 790-A, caput, da CLT). Prejudicado o exame do recurso adesivo do Réu. Oficie-se à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e ao Juízo da Vara do Trabalho de Santo Amaro. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ROT - 445-53.2022.5.17.0000 da 17ª Região**, Recorrente(s): RICARDO FERREIRA ALVES SOUZA, Advogado(a): Dr.(a) Érico Alves Lopes, Advogado(a): Dr.(a) Ana Paula Brandao de Almeida, Advogado(a): Dr.(a) Denis Carlos Rolim, Recorrido(s): VLZ CONSTRUTORA LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Alex de Freitas Rosetti, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Eduardo Amaral de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade por cerceamento do direito à dilação probatória e, no mérito, negar provimento ao apelo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 25-86.2022.5.12.0000 da 12ª Região**, Recorrente e Recorrido: ANDRESA REGINA FRANCO WEBER, Advogado(a): Dr.(a) Paulo Eduardo Araújo Winkler, Advogado(a): Dr.(a) Leandro Etur de Moraes, Advogado(a): Dr.(a) Fernanda Nicole Borges de Jesus, Advogado(a): Dr.(a) Hernando Jose Tomazelli, DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. E OUTRA, Advogado(a): Dr.(a) Rejane da Silva Sanchez, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Ministro ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais